

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os implementos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2 Os bens deverão ser entregues no local a ser combinado com a Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 Até 30 dias, contados da data da entrega da mercadoria com a nota fiscal.

7.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

7.2.1. Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

7.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações Orçamentárias:

Dotação: (3) no orçamento do ano base.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos produtos;

b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sétima.

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio dos servidores designados, conforme consta na cláusula Décima Primeira;

d) receber os implementos agrícolas:

-provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta;

-definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta.

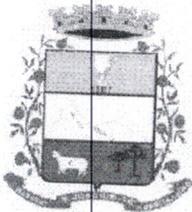
e) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo como contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

HENRIQUE
MATTOS
DO
AMARAL:
040224799
06

Assinado digitalmente por
HENRIQUE MATTOS DO AMARAL:
0402247999
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR INFORMBANK,
OU=1699061000172,
CN=HENRIQUE MATTOS DO
AMARAL,0402247999
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2022.02.28 13:49:20-0307
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
15.1 Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

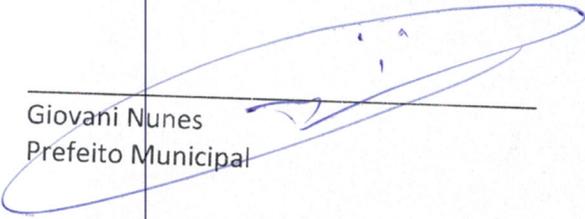
16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.


Giovani Nunes
Prefeito Municipal

**HENRIQUE
MATTOS DO
AMARAL:**
04022479906

Assinado digitalmente por HENRIQUE
MATTOS DO AMARAL 04022479906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF_A3, OU=VALID, OU=AR INFORMBANK,
OU=16096061000176, CN=HENRIQUE
MATTOS DO AMARAL 04022479906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.28 13:45:21-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VIPH IT Comercio e serviços de equip.
de informática LTDA.